



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.033
de 18 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre os valores de subvenção às entidades do Terceiro Setor no município de Jandira para o ano de 2015, conforme disposto na Lei 2009 de 02 de julho de 2013".

GERALDO TEOTONIO DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando:

- a vigência da Lei Municipal nº 2009 que cria o Programa Municipal de Subvenções para o Terceiro Setor, que altera as categorias de atendimento nas áreas educacional e social;

- os ofícios enviados pelas entidades com seus planos de ação para o ano de 2015, informando a quantidade de crianças atendidas em cada uma das categorias de atendimento nas áreas de Educação e Assistência Social.

- que as entidades prestam considerável serviço de Utilidade Pública ao Município, atendendo no total de 1.455 crianças em diversas unidades espalhadas por toda área territorial, e que sem elas haveria uma dificuldade na consecução de metas de atendimento das Secretarias de Ação Social e Educação;

- que a subvenção repassada pelo poder público a estas entidades é essencial para a continuidade do atendimento destas crianças e adolescentes;

- que os valores totais previstos para repasses mantem-se dentro da previsão orçamentária para este ano de 2015, havendo somente um reajuste para a categoria de creche, área priorizada pela Administração a fim de reduzir a carência de vagas existente no município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jandira emendou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo repassar as subvenções sociais e educacionais para o ano de 2015, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.009 de 02 de julho de 2013, para as Entidades Sociais especificadas, conforme as categorias de atendimento e número de atendidos estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo Único As formas de entrega dos valores e a decorrente prestação de contas e fiscalização seguirão as determinações da Lei Municipal nº 2.009 de 02 de julho de 2013

Art. 2º. São entidades habilitadas para recebimento de subvenção na área Educacional as abaixo relacionadas até o limite estabelecido:



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

I. Serviço de Creche em Período Integral - Valor per capta/mês de R\$ 300,00 (trezentos reais)

- a) Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APAMI
Até o limite de 52 (cinquenta e duas) crianças
Valor mensal = R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Total por ano = R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
- b) Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida"
Até o limite de 22 (vinte e duas) crianças
Valor mensal = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Total por ano = R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
- c) Associação Cáritas São Francisco
Até o limite de 160 (cento e sessenta) crianças
Valor mensal = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Total por ano = R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

II. Serviço Pré-escolar Fase I e II meio período - Valor per capta/mês de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

- a) Associação Cáritas São Francisco
Até o limite de 230 (duzentas e trinta) crianças
Valor mensal = R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Total por ano = R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
- b) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira
Até o limite de 60 (sessenta) crianças
Valor mensal = R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Total por ano = R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
- c) Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida"
Até o limite de 110 (cento e dez) crianças
Valor mensal = R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais)
Total por ano = R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)

Art. 3º. São entidades habilitadas para recebimento de subvenções na área Social as abaixo relacionadas até o limite estabelecido:

I. Serviço de Assistência Social na Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos I - Valor per capta/mês de R\$ 95,05 (noventa e cinco reais e cinco centavos)

- a) Associação Cáritas São Francisco
Até o limite de 100 (cem) crianças
Valor mensal = R\$ 9.505,00 (nove mil, quinhentos e cinco reais)
Total por ano = R\$ 114.060,00 (cento e catorze mil e sessenta reais)
- b) Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida"
Até o limite de 50 (cinquenta) crianças



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Valor mensal = R\$ 4.752,50 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Total por ano = R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)

- c) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APAMI
Até o limite de 20 (vinte) crianças
Valor mensal = R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais)
Total por ano = R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais)
- d) Centro Comunitário Irmã Giovana
Até o limite de 50 (cinquenta) crianças
Valor mensal = R\$ 4.752,50 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Total por ano = R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)

II. Serviço de Assistência Social na Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos II – Valor per capita/mês de R\$ 95,05 (noventa e cinco reais e cinco centavos)

- a) Associação Cáritas São Francisco
Até o Limite de 300 (trezentas) crianças
Valor mensal = R\$ 28.515,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais)
Total por ano = R\$ 342.180,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais)
- b) Sociedade Espírita O Consolador
Até o limite de 50 (cinquenta) crianças
Valor mensal = R\$ 4.752,50 (quatro mil-setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Total por ano = R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)
- c) Instituto da Sagrada Família
Até o limite de 90 (noventa) crianças
Valor mensal = R\$ 8.554,50 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Total por ano = R\$ 102.654,00 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

III. Serviço de Assistência Social na Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e Idosas – Valor per capita/mês de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

- a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jandira
Até o limite de 50 (cinquenta) crianças
Valor mensal = R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)
Total por ano = R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
- b) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Itapevi
Até o limite de 30 (trinta) crianças
Valor mensal = R\$ 4.999,80 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Total por ano = R\$ 59.997,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- c) Associação Amigos da Criança
Até o limite de 65 (sessenta e cinco) crianças
Valor mensal = R\$ 10.832,90 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
Total por ano = R\$ 129.994,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

V. Serviço de Assistência Social no Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial - Valor per capta/mês de R\$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)

- a) Casa Família e Vida
Até o limite de 8 (oito) internos
Valor mensal = R\$ 6.832,08 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)
Total por ano = R\$ 81.984,96 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
- b) Comunidade Terapêutica Recanto da Paz
Até o limite de 08 (oito) internos
Valor mensal = R\$ R\$ 6.832,08 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)
Total por ano = R\$ 81.984,96 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Jandira, 18 de dezembro de 2014.

GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


REGINALDO KAWAHALA
Secretário de Governo